

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085

CNPJ: 94.704.277/0001-49 www.lagoa3cantos.rs.gov.br

e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 705/07 DE 08 DE MAIO DE 2007.

CRIA EMPREGOS DESTINADOS A ATENDER AO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNOR WEBER, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, no suo de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores PROPÔS e APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1°. São criados os seguintes empregos, regidos pela CLT e providos mediante processo seletivo público, destinados ao atendimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS.

EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
Agente Comunitário de Saúde	05 (cinco)	40 h	435,98

§ 1º - As especificações dos empregos criados por este artigo são as que constam do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

§ 2° - A manutenção dos contratos de trabalhos firmados com os aprovados para ocupar os empregos criados pelo *Caput* deste artigo fica condicionada a continuidade do repasse de verba para execução dos programas respectivos.

Art. 2°. As despesas desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária específica.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 08 de maio de 2007.

ERNOR WEBER, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RICARDO CÉSAR BORGHETTI Secretário Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento. Certifico que a(o) presente bu
foi publicado no Mural da Prefeitura

no dia 08 105 12007

Retirado em 01 / 06 / 2007

Vanize Roneide Wagner Escriturária CPF 635.807.480-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000

Fone/Fax: (54) 3392-1082 / 1083 / 1084 / 1085

CNPJ: 94.704.277/0001-49

www.lagoa3cantos.rs.gov.br e-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br



Anexo I

EMPREGO: Agente Comunitário de Saúde.

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia de conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

REQUISITOS PARA INGRESSO:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ser morador da microárea em que pretende atuar;
- c) haver concluído o ensino fundamental;
- d) idade mínima de 18 anos completos.